



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
EDITAL PRAEC Nº 09/2013, de 18 de novembro de 2013.

**Inscrição e seleção de candidatos às vagas remanescentes na moradia estudantil
João-de-Barro do campus Santana do Livramento**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos às vagas remanescentes na moradia estudantil João-de-Barro do Campus Santana do Livramento, visando à concessão desse benefício a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e prevenir a evasão e a retenção, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19/05/2009, observando-se:

1. DO BENEFÍCIO

1.1 Vaga na moradia estudantil João-de-Barro: consiste na concessão do benefício moradia aos estudantes cuja residência seja externa à cidade sede do Campus ou que se localize na zona rural do município de Santana do Livramento e que necessitem fixar residência na região urbana dessa cidade.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital deverá ser divulgado no site da PRAEC, no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/> e/ou em murais institucionais, com a supervisão do Núcleo de Desenvolvimento Educacional do campus Santana do Livramento.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Inscrição: compreende o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Anexo 1, no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

3.1.1 O formulário deverá ser entregue junto à documentação exigida para comprovação de situação socioeconômica, nos termos do edital, em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo campus, observando o horário de funcionamento do setor.

3.1.2 Será automaticamente indeferida a inscrição do aluno que apresente documentação: incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.

3.2. Seleção: compreende a avaliação socioeconômica, pela profissional de Serviço Social da unidade Santana do Livramento, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital e Instrução Normativa 05/2009, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes, com base no Índice Socioeconômico (ISE).

3.2.1 A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais para dirimir dúvidas.

3.2.2 O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear o benefício na próxima edição do programa.



3.3. Recursos: Em caso de indeferimento, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

3.3.1 Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

3.3.2 Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados ao e-mail acima por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 6.5.

3.3.3 Não será permitido acrescentar documentos, somente poderão ser realizados esclarecimentos.

3.5. O aluno que for selecionado para a vaga na moradia estudantil deverá se apresentar no Núcleo de Desenvolvimento Educacional da unidade, onde assinará o *check in* (documento que listará os bens pessoais que ingressarão juntamente com o aluno na moradia), bem como o Termo de Uso e Responsabilidade da Moradia Estudantil João-de-Barro.

4. DETALHAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O formulário específico de inscrição está disponibilizado no Anexo 1, no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

4.1.2 A documentação exigida, nos termos do edital, deverá ser entregue e protocolada no setor designado pelo *campus*, observando o horário de funcionamento do setor.

4.2. Critérios para Inscrição:

4.2.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, conforme modelo disponibilizado no anexo 3 do seguinte link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

4.2.1.1 Segundo Parágrafo Único do Art. 66 da Resolução Nº 29/2011 da UNIPAMPA, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”.

4.2.1.2. A declaração mencionada no item 4.2.1 não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

4.2.1.3. A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.

4.2.2. Preencher o formulário de inscrição específico, disponibilizado no Anexo 1 no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

4.2.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.017,00);

4.2.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste



Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do auxílio.

4.2.4.1. Será permitida a inscrição de aluno que exerce atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 4.2.3.

4.2.4.2. Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3. Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia);
- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO:

- Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original, com firma reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado no site da PRAEC, conforme o anexo 4, no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Certidão de casamento com averbação do divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original, com firma reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado no site da PRAEC (Anexo 5), no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>

B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que item se enquadra e apresentando o(s) documento(s) solicitado(s) para comprovação de renda familiar, referentes aos 3 (três) últimos meses. Cada item traz a indicação sobre o formato/especificidades do documento a ser entregue (Ex: cópia, cópia autenticada, original, original com firma reconhecida, etc).

Não trabalha/Do lar:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho.



- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

Assalariado/Carteira assinada/Servidor Público:

- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa e média mensal de rendimentos com base nos últimos três meses.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Economia informal (Trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes), devidamente identificadas (CPF, Identidade endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.
- Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Autônomos

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Aposentado e/ou pensionista

- Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Desempregado

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.



- Comprovante de recebimento ou do encaminhamento da solicitação de auxílio-desemprego (em caso de demissão recente - intervalo igual ou menor a 10 dias - será aceito o comprovante de rescisão contratual ou de solicitação de saque do FGTS).

Produtor rural

- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Empresário/Microempresário/Comerciante Formal

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas, se declarante) ou comprovante de recadastramento do CPF.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Pensão Alimentícia (no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio aluno pagar(em) e/ou receber(em) pensão alimentícia):

- Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da PRAEC (Anexo 6), no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/> ou Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas, como forma de comprovar não recebimento de P.A. (original).

IMPORTANTE:

1. Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuírem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do anexo 7, no site da PRAEC, link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>
2. Os alunos que apresentarem comprovante de recebimento de Pensão Alimentícia não estão desobrigados da comprovação de renda, de acordo com a situação na qual se adequarem.



C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

Apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);
- Imóvel alugado: contrato de aluguel (cópia) **ou** declaração original do proprietário do Imóvel (locador) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no site da PRAEC (Anexo 8), no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>
- Imóvel de posse: documento comprobatório da posse (cópia);
- Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da PRAEC (Anexo 9), no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/2013/11/18/edital-n-092013-moradia-estudantil-do-campus-de-santana-do-livramento/>
- Outro imóvel além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);
- Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).
- Bens móveis (Ex: carros, motocicletas, etc): apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

D - SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

Para comprovação da residência, o aluno deverá apresentar junto ao documento específico exigido para comprovação de situação patrimonial, a cópia de conta de luz, água ou telefone fixo tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do campus (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno);

F – OUTROS:

- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original ou cópia autenticada);
- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original ou cópia autenticada) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos alunos inscritos neste edital:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;



- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Pagamento de aluguel;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

5.2. Em caso de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

- 5.2.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou componente do grupo familiar;
 - 5.2.2. Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
 - 5.2.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade-sede do *campus* (aluno);
- 5.3. Persistindo o empate, o aluno que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade.

6. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Publicação edital e início das inscrições: 18/11

6.2. Término prazo das inscrições: 27/11

6.3. Avaliação socioeconômica: de 28/11 a 05/12

6.4. Resultado Preliminar: 06/12

6.5. Envio de recursos: até às 23h59 do dia 09/12

6.6. Análise dos recursos: dia 10/12

6.7. Resultado Final: previsto para dia 11/12

6.8. Ingresso na moradia estudantil: até dia 18/12

6.8.1. O cumprimento do prazo para ingresso na moradia é condição expressa para a entrada no programa. O não cumprimento deste prazo do edital resultará na anulação do deferimento do aluno ao programa.

6.8.2. O ingresso na moradia deve respeitar o horário de trabalho do servidor do NuDE responsável por tal recebimento.

7. VAGAS

7.1 O presente edital oferece 04 (quatro) vagas para a moradia estudantil João-de-Barro do Campus de Santana do Livramento. Se houver um número de classificados superior ao total de vagas oferecidas, os mesmos serão classificados pelo ISE, podendo ingressar no programa a partir de desligamentos dos atuais moradores.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os alunos beneficiários do Programa de Permanência (modalidades alimentação e/ou transporte) que se inscreverem nesse processo seletivo poderão aproveitar a mesma documentação do Edital PRAEC 07/2013 ou da última reavaliação socioeconômica do programa.

8.2 Os alunos indeferidos no processo seletivo do Edital 07/2013 poderão aproveitar a mesma documentação daquele processo, à qual deverão ser adicionados os documentos faltantes a fim da comprovação socioeconômica nos termos deste edital.

8.3. A documentação dos alunos indeferidos no presente processo seletivo deverá ser retirada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional até o dia 31/01/2014, mediante solicitação prévia.



8.4. O benefício poderá ser renovado periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que, a partir de reavaliação socioeconômica e acadêmica, realizada pela equipe técnica, constate-se que o aluno:

- Vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Mantenha um desempenho acadêmico satisfatório na instituição, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior e não tendo reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;
- Mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais.
- Justifique sua situação, tão logo inicie o semestre letivo em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.1.1 e 4.2.1.2, sob pena de ter o benefício cancelado no momento da reavaliação acadêmica, realizada compulsoriamente, a cada final de semestre letivo.
- Apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social, a documentação e/ou informações necessárias para o processo de reavaliação socioeconômica e/ou acadêmica, sob pena de ter o benefício cancelado.

8.5. A vaga na moradia estudantil da UNIPAMPA (Programa João-de-Barro) é benefício cumulativo com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC.

8.6. Para esclarecimentos adicionais, contatar a Assistente Social de sua unidade acadêmica.